



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Apêndice do Termo de Referência - Processo Administrativo nº 143/2026 / Pregão Eletrônico nº 046/2026)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e evidenciar a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativamente à contratação de empresa especializada para a execução das ações de promoção da saúde, educação em saúde e mobilização comunitária das Campanhas Outubro Rosa (Cuidado Integral à Saúde da Mulher) e Novembro Azul (Saúde do Homem em Foco), a serem desenvolvidas nos territórios das 20 (vinte) equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria MS nº 2.446/2014), a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436/2017) e com os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS).

O estudo toma por base os Projetos Técnicos das Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, que integram os autos e dos quais foram extraídos o desenho das ações, os quantitativos, as metas e os indicadores aqui reproduzidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inc. I)

A Atenção Primária à Saúde é o eixo estruturante do Sistema Único de Saúde e responde pela organização do cuidado, pelo acompanhamento longitudinal da população adscrita e pela execução das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no território. O Município conta com 20 equipes de Atenção Primária, responsáveis por territórios urbanos, rurais e de difícil acesso.

A necessidade que motiva esta contratação tem dois componentes. O primeiro diz respeito à saúde da mulher. A campanha de outubro, para produzir efeito sanitário, não pode reduzir-se a agenda comemorativa: exige abordagem estruturada sobre prevenção e detecção precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, esclarecimento sobre faixas etárias e periodicidades de rastreamento definidas pelas diretrizes oficiais, desmistificação da coleta do exame citopatológico e informação clara sobre os fluxos de acesso disponíveis na rede municipal.

O segundo componente diz respeito à saúde do homem. A baixa procura masculina pelos serviços de Atenção Primária é problema sanitário de longa duração, que se manifesta em acompanhamento irregular dos agravos crônicos e em diagnóstico tardio. Enfrentá-lo exige mais do que oferta: exige deslocamento das ações para os espaços de convivência masculina, realização em horário compatível com a jornada de trabalho e busca ativa domiciliar conduzida pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Em ambos os casos, a execução descentralizada pelas 20 equipes é condição de equidade. Concentrar as ações na sede municipal reproduziria a desigualdade de acesso que a campanha pretende enfrentar e deixaria sem cobertura a população cujo vínculo com o serviço é mais frágil.

A Administração não dispõe, em seus quadros permanentes, de equipe com disponibilidade e especialização para planejar, executar e avaliar 40 ações territoriais em janela temporal concentrada,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

acrescidas de 02 eventos municipais, de 02 oficinas de alinhamento técnico e da produção de materiais educativos em escala municipal, sem prejuízo das atividades assistenciais ordinárias das unidades, que permanecem em curso durante todo o período.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. Trata-se, contudo, de medida necessária ao atendimento de necessidade premente, vinculada a agenda sanitária de periodicidade anual e de execução concentrada, razão pela qual se justifica a sua realização no presente exercício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

A contratada deverá ser pessoa jurídica com capacidade técnica, operacional e logística para o planejamento, a organização, a execução e a avaliação de ações de promoção da saúde, educação em saúde e mobilização comunitária. São requisitos da contratação:

execução presencial e territorializada das ações nos territórios das 20 equipes da Atenção Primária à Saúde, abrangidas as áreas urbanas, rurais e as comunidades de difícil acesso;

disponibilização de equipe técnica multiprofissional e de facilitadores com formação compatível com os temas das estações do circuito educativo e com registro ativo no respectivo conselho de classe, quando a atividade o exigir;

adoção de conteúdos e metodologias aderentes à Política Nacional de Promoção da Saúde, à Política Nacional de Atenção Básica e às recomendações técnicas do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer;

abordagem da detecção precoce do câncer de próstata na forma das recomendações oficiais, com ênfase na decisão compartilhada, vedada qualquer indução à realização indiscriminada de exames;

fornecimento da estrutura, dos materiais educativos, da alimentação e dos demais recursos necessários à realização das ações, conforme as planilhas de quantitativos;

submissão prévia de todo o material educativo à validação da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Saúde antes da produção em escala;

cadastramento dos participantes, registro fotográfico e documental de todas as ações e aplicação de instrumento de avaliação de satisfação;

apresentação de relatório de execução por ação e de relatório técnico final consolidado, com apuração dos indicadores pactuados.

Observância da legislação eleitoral

A execução ocorrerá no exercício de 2026, ano em que se realiza eleição. O art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, proíbe, no ano em que se realizar eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, ressalvados os casos de calamidade pública, de estado de emergência e os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. O art. 73, VI, alínea 'b', do mesmo diploma veda, nos três meses



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

que antecedem o pleito, a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, salvo grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral.

O objeto foi desenhado de modo a manter-se fora do alcance da primeira vedação. Os itens entregues às participantes e aos participantes têm natureza estritamente educativa e função instrumental na própria ação de saúde, constituindo material didático de apoio ao conteúdo trabalhado nas estações temáticas, e não benefício patrimonial destacável. As camisas de identificação destinam-se exclusivamente aos profissionais que executam as ações, cumprindo função de identificação da equipe. A alimentação é servida durante a atividade e a ela se vincula.

Quanto à segunda vedação, a Administração deverá submeter previamente à Procuradoria Municipal o plano de comunicação e as peças de divulgação, condicionando a execução do item de campanha de comunicação municipal ao período em que a publicidade institucional seja admitida. As peças manterão caráter estritamente informativo e sanitário, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, de uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de referência a candidatos, partidos ou coligações. Essas condicionantes integrarão o Termo de Referência e o contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, os modelos de prestação e a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.

A primeira alternativa examinada foi a execução direta pela Administração. Ela não se mostra viável nas condições atuais. As equipes de Atenção Primária permanecem em atividade assistencial ordinária durante todo o período da campanha, e o Município não conta com estrutura própria de tendas, sonorização, palco, transporte dedicado e produção gráfica em escala capaz de atender 40 ações territoriais e 02 eventos municipais em janela concentrada. A alocação dos profissionais das unidades para essa operação implicaria redução da oferta assistencial regular, resultado contrário ao próprio objetivo da campanha.

A segunda alternativa seria a contratação fracionada de cada insumo de forma autônoma, com procedimentos separados para locação de estruturas, produção gráfica, alimentação, transporte e contratação de profissionais. Essa via multiplicaria procedimentos e contratos para uma execução que precisa ocorrer de modo sincronizado em 20 territórios, transferindo à Administração o encargo de coordenar fornecedores distintos em cada ação e concentrando nela o risco de que a falha de um deles inviabilize a atividade.

A terceira alternativa, adotada, é a contratação de pessoa jurídica especializada responsável pela execução integrada das ações. O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de empresas de consultoria e assessoria em saúde pública e de organização de ações comunitárias aptas a executar o objeto, com metodologias participativas, corpo técnico multiprofissional, capacidade de produção de materiais educativos e estrutura logística. Foram consultadas 05 (cinco) empresas do ramo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

os Ofícios nº 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026 e 008/2026 - SMS/PMSRN, das quais 03 (três) apresentaram proposta válida.

Concluiu-se, assim, pela viabilidade da realização de procedimento licitatório, em consonância com os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. IV e VI)

6.1 Quantitativos

Os quantitativos decorrem do desenho das campanhas e da cobertura das 20 equipes da Atenção Primária. A composição organiza-se em quatro blocos, dois por campanha. O Bloco A corresponde ao custo de 01 (uma) ação territorial realizada em 01 (uma) equipe, multiplicado pelas 20 equipes contempladas. O Bloco B corresponde à estrutura central da campanha, de abrangência municipal e valor único, não replicável por território.

ITEM	CAMPANHA / BLOCO	ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE
01	Outubro Rosa - Bloco A: ação territorial por equipe da Atenção Primária	20 equipes	20 ações
02	Outubro Rosa - Bloco B: estrutura central da campanha	Municipal	01 (valor único)
03	Novembro Azul - Bloco A: ação territorial por equipe da Atenção Primária	20 equipes	20 ações
04	Novembro Azul - Bloco B: estrutura central da campanha	Municipal	01 (valor único)
TOTAL GERAL DE AÇÕES TERRITORIAIS			40 ações

A execução abrange, ainda, 02 (dois) eventos municipais, um por campanha, e 02 (duas) oficinas municipais de alinhamento técnico das 20 equipes, compreendidos nos respectivos Blocos B.

6.2 Memória de cálculo dos quantitativos

Os quantitativos de cada ação territorial foram dimensionados a partir da estimativa de 80 participantes por ação, parâmetro extraído dos Projetos Técnicos. Daí decorrem os 80 kits educativos e os 80 coffee breaks por ação, sem margem adicional. As 24 horas de facilitadores da campanha Outubro Rosa correspondem à condução simultânea de seis estações temáticas ao longo de um turno, com revezamento; as 26 horas da campanha Novembro Azul refletem a estação adicional prevista naquele circuito. As 240 camisas de identificação de cada campanha correspondem a 12 profissionais por equipe multiplicados pelas 20 equipes. As 80 horas técnicas de coordenação geral equivalem a cerca de duas horas por ação territorial, acrescidas do planejamento, da supervisão e da consolidação final. O quantitativo de cartilhas supera o número de participantes previstos por destinar-se também à distribuição continuada nas unidades e ao trabalho domiciliar dos Agentes Comunitários de Saúde durante a busca ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.3 Planilhas de quantitativos por bloco

6.3.01 - OUTUBRO ROSA - BLOCO A: AÇÃO TERRITORIAL POR EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Planilha de 01 (uma) ação territorial realizada em 01 (uma) equipe, a ser multiplicada pelas 20 equipes contempladas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	Coordenação técnica da ação no território da equipe (planejamento, condução e fechamento)	H/Técnica	08
02	Profissionais facilitadores para condução das estações do circuito de promoção da saúde da mulher	H/Serviço	24
03	Equipe de apoio operacional (montagem, recepção, organização de fluxo e desmontagem)	H/Serviço	12
04	Material gráfico e educativo temático para a ação local (folders, cartazes e material de orientação sobre fluxos de acesso)	Serviço	01
05	Kit educativo para as participantes (cartilha, material de orientação e itens de apoio ao autocuidado)	Unidade	80
06	Materiais de consumo e insumos de apoio às estações temáticas e oficinas	Serviço	01
07	Coffee break para as participantes	Unidade	80
08	Alimentação da equipe técnica e de apoio	Unidade	10
09	Sistema de sonorização portátil	Diária	01
10	Estrutura de tenda, mesas e cadeiras para organização do circuito	Diária	01
11	Banner e identificação visual das estações temáticas	Unidade	04
12	Decoração temática e ambientação do espaço da ação	Serviço	01
13	Apoio logístico e deslocamento no território de abrangência da equipe	Serviço	01

6.3.02 - OUTUBRO ROSA - BLOCO B: ESTRUTURA CENTRAL DA CAMPANHA

Planilha de abrangência municipal, de valor único, não replicável por território.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	Coordenação geral do projeto (planejamento, articulação com as equipes, supervisão da execução e acompanhamento técnico)	H/Técnica	80
02	Oficina municipal de alinhamento técnico das 20 equipes (planejamento, facilitação, material didático e infraestrutura)	Serviço	01
03	Criação da identidade visual da campanha e desenvolvimento das peças gráficas municipais	Serviço	01
04	Produção de cartilhas educativas em escala municipal	Unidade	5.000
05	Produção de faixas e cartazes para divulgação nos territórios das 20 equipes	Unidade	120
06	Camisas personalizadas de identificação para os profissionais das equipes participantes	Unidade	240
07	Campanha de comunicação e divulgação municipal (inserções em rádio, carro de som e peças para mídias digitais)	Serviço	01
08	Registro fotográfico e cobertura audiovisual das ações da campanha	Serviço	01
09	Evento municipal de abertura da campanha (estrutura, sonorização, palco, programação educativa e apoio operacional)	Serviço	01
10	Transporte e logística operacional entre os territórios durante a execução da campanha	Serviço	01
11	Monitoramento, consolidação das evidências e elaboração do relatório técnico final	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.3.03 - NOVEMBRO AZUL - BLOCO A: AÇÃO TERRITORIAL POR EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA*Planilha de 01 (uma) ação territorial realizada em 01 (uma) equipe, a ser multiplicada pelas 20 equipes contempladas.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	Coordenação técnica da ação no território da equipe (planejamento, condução e fechamento)	H/Técnica	08
02	Profissionais facilitadores para condução das estações do circuito Saúde do Homem	H/Serviço	26
03	Equipe de apoio operacional (montagem, recepção, organização de fluxo e desmontagem)	H/Serviço	12
04	Material gráfico e educativo temático para a ação local (folders, cartazes e material de orientação sobre fluxos de acesso)	Serviço	01
05	Kit educativo para os participantes (cartilha, material de orientação e itens de apoio ao autocuidado)	Unidade	80
06	Materiais de consumo e insumos de apoio às estações temáticas e oficinas	Serviço	01
07	Coffee break para os participantes	Unidade	80
08	Alimentação da equipe técnica e de apoio	Unidade	10
09	Sistema de sonorização portátil	Diária	01
10	Estrutura de tenda, mesas e cadeiras para organização do circuito	Diária	01
11	Banner e identificação visual das estações temáticas	Unidade	04
12	Estrutura de iluminação e apoio para realização de atividades em horário estendido	Diária	01
13	Apoio logístico e deslocamento no território de abrangência da equipe	Serviço	01

6.3.04 - NOVEMBRO AZUL - BLOCO B: ESTRUTURA CENTRAL DA CAMPANHA*Planilha de abrangência municipal, de valor único, não replicável por território.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	Coordenação geral do projeto (planejamento, articulação com as equipes, supervisão da execução e acompanhamento técnico)	H/Técnica	80
02	Oficina municipal de alinhamento técnico das 20 equipes (planejamento, facilitação, material didático e infraestrutura)	Serviço	01
03	Criação da identidade visual da campanha e desenvolvimento das peças gráficas municipais	Serviço	01
04	Produção de cartilhas educativas em escala municipal	Unidade	4.000
05	Produção de faixas e cartazes para divulgação nos territórios das 20 equipes	Unidade	120
06	Camisas personalizadas de identificação para os profissionais das equipes participantes	Unidade	240
07	Campanha de comunicação e divulgação municipal com estratégia dirigida à população masculina (rádio, carro de som, espaços de convivência e mídias digitais)	Serviço	01
08	Registro fotográfico e cobertura audiovisual das ações da campanha	Serviço	01
09	Evento municipal de mobilização da saúde do homem (estrutura, sonorização, palco, programação educativa e apoio operacional)	Serviço	01
10	Transporte e logística operacional entre os territórios durante a execução da campanha	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

11	Monitoramento, consolidação das evidências e elaboração do relatório técnico final	Serviço	01
----	--	---------	----

6.4 Estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a expedição dos Ofícios nº 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026 e 008/2026 - SMS/PMSRN. Foram obtidas 03 (três) propostas válidas, cujo resultado consolidado consta do Mapa de Preços juntado aos autos, que integra este estudo. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.113.367,98 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

A título de referência prévia, os Projetos Técnicos das campanhas apresentaram a seguinte estimativa, construída a partir de parâmetros praticados em contratação municipal anterior de mesma natureza:

ITEM	CAMPANHA / BLOCO	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Outubro Rosa - Bloco A (ações territoriais nas 20 equipes)	20	R\$ 373.600,00
02	Outubro Rosa - Bloco B (estrutura central da campanha)	01	R\$ 125.300,00
03	Novembro Azul - Bloco A (ações territoriais nas 20 equipes)	20	R\$ 377.400,00
04	Novembro Azul - Bloco B (estrutura central da campanha)	01	R\$ 119.800,00
VALOR DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS TÉCNICOS			R\$ 996.100,00

Esse valor de referência não constitui a estimativa da contratação. Os próprios Projetos Técnicos registram o caráter referencial dos montantes e remetem a definição do valor à pesquisa de preços formal. A estimativa que vincula o edital é a apurada no Mapa de Preços, de R\$ 1.113.367,98, que supera a referência dos Projetos em 11,77%. A análise crítica dessa variação consta do item 6 do Mapa de Preços e atribui a diferença à desatualização dos valores unitários de exercício anterior sobre os quais a referência foi construída, à ausência, naquela referência, dos custos de mobilização para os territórios rurais e de difícil acesso e à incidência de tributos, encargos e margem nas propostas de mercado. A dispersão entre as três propostas é de 9,99%, intervalo estreito que reforça a representatividade da média.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada das duas campanhas, abrangendo planejamento, organização, execução e avaliação.

Cada ação territorial organiza-se no formato de circuito educativo com estações temáticas, percorridas pelo participante em uma única visita. Na campanha Outubro Rosa o circuito compreende seis estações: acolhimento; saúde das mamas; prevenção do câncer do colo do útero; saúde sexual e reprodutiva; alimentação e atividade física; saúde mental e autocuidado. Na campanha Novembro Azul o circuito compreende sete estações: recepção e acolhimento; pressão arterial e risco cardiovascular; diabetes e hábitos alimentares; saúde sexual e prevenção das infecções sexualmente transmissíveis; saúde mental; prevenção dos cânceres masculinos; atividade física e qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

A opção pelo circuito, em lugar do formato expositivo, responde a duas limitações conhecidas. Na saúde da mulher, permite orientação individualizada em ambiente de menor exposição, condição relevante no tratamento de temas sensíveis. Na saúde do homem, permite participação progressiva e de baixa formalidade, favorecendo a permanência de usuários que historicamente não aderem a formatos expositivos prolongados.

A estrutura central de cada campanha compreende a coordenação geral, a oficina municipal de alinhamento técnico das 20 equipes, a criação da identidade visual, a produção de materiais em escala municipal, a comunicação, o evento municipal, a logística entre territórios e o monitoramento com relatório técnico final. A oficina de alinhamento não é acessório: ações executadas simultaneamente por 20 equipes sem padronização prévia tendem a produzir orientações divergentes, com prejuízo à confiança da população e risco de encaminhamento inadequado, risco que se agrava na abordagem do câncer de próstata.

A contratada responderá pela disponibilização da equipe, pelo fornecimento da estrutura e dos materiais, pelo apoio à mobilização comunitária e pela apresentação dos relatórios. A coordenação das ações e a condução técnica junto à população permanecem sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e das equipes de Atenção Primária responsáveis por cada território.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como princípio das licitações de serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mandando o §1º do mesmo artigo considerar a responsabilidade técnica, o custo de vários contratos frente às vantagens da divisão e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Examinaram-se duas hipóteses de divisão. A primeira seria a separação por campanha, com um lote para o Outubro Rosa e outro para o Novembro Azul. A segunda seria a separação por natureza de insumo, destacando produção gráfica, locação de estruturas, alimentação e serviços técnicos.

Nenhuma delas amplia a competição. As duas campanhas recrutam o mesmo universo de fornecedores, exigem a mesma habilitação e mobilizam a mesma estrutura, de modo que a divisão por campanha não habilitaria nenhum licitante que já não possa disputar o conjunto. A divisão por insumo, por sua vez, transferiria à Administração a coordenação de fornecedores distintos em cada uma das 40 ações, com risco de que a falha isolada de um deles inviabilize a atividade no território.

Há, em sentido contrário, ganhos verificáveis na agregação. A identidade visual, os materiais educativos e os instrumentos de registro das duas campanhas são produzidos sob a mesma matriz metodológica. As 20 equipes recebem as duas campanhas em sequência imediata, e a continuidade de método entre outubro e novembro é condição de qualidade do trabalho territorial. A gestão contratual unificada reduz o custo administrativo de fiscalização sobre execução que já é dispersa em 20 territórios.

Por essas razões, opta-se pelo NÃO parcelamento, com licitação em lote único e critério de julgamento de menor preço global. Registra-se que o lote único não dispensa a apresentação de planilha de composição por bloco e por item na proposta vencedora, exigência que preserva a transparência da



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

formação do preço, viabiliza a medição por ação executada e permite a glosa proporcional em caso de inexecução parcial.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

Pretende-se alcançar a realização de 40 ações territoriais estruturadas, contemplando 100% das equipes da Atenção Primária, com alcance mínimo de 1.600 usuárias na campanha Outubro Rosa e de 1.600 usuários na campanha Novembro Azul, além de 400 pessoas em cada evento municipal. Na campanha Novembro Azul, estabelece-se ainda a meta de participação masculina correspondente a, no mínimo, 60% dos participantes das ações territoriais, indicador que afere se a campanha atingiu o público que justifica a sua existência.

Espera-se, como resultado, a ampliação do conhecimento da população sobre prevenção e detecção precoce dos agravos trabalhados, a abordagem uniforme e tecnicamente correta dos temas pelas 20 equipes, a identificação de pessoas em situação de acompanhamento irregular e seu encaminhamento à equipe de referência, o fortalecimento do vínculo entre usuários e equipes e a produção de base documental e de indicadores capaz de orientar o planejamento das próximas edições.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inc. X)

Não é necessária alteração ou adequação de ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento da demanda. O gestor e os fiscais do contrato acompanharão a execução para que sejam cumpridas todas as condições pactuadas.

São providências prévias ou concomitantes à execução:

designação formal do gestor e dos fiscais técnico e administrativo do contrato;

pactuação, com cada uma das 20 equipes, do local, da data e do horário de realização da respectiva ação territorial, com registro documental;

submissão do plano de comunicação e das peças de divulgação à Procuradoria Municipal, para verificação de compatibilidade com a Lei nº 9.504/1997;

validação, pela coordenação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de todo o material educativo antes da produção em escala, com atenção específica ao conteúdo relativo à detecção precoce do câncer de próstata;

articulação prévia com lideranças comunitárias e com as associações dos territórios rurais e de difícil acesso.

Observação sobre a janela temporal de execução

Os Projetos Técnicos vinculam as campanhas aos meses de outubro e novembro. O calendário do procedimento licitatório não comporta essa vinculação. Com divulgação do edital em 09 de outubro de 2026 e sessão pública em 29 de outubro de 2026, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis do art. 55, II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, as fases de julgamento, habilitação, recursal, de homologação e de contratação deslocam o início da execução para novembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Por essa razão, o prazo de execução foi definido em dias contados da ordem de serviço, e não por referência a meses do calendário, solução que preserva a integridade do desenho técnico das campanhas e evita que o atraso do procedimento comprometa a execução. A identidade temática de cada campanha é mantida, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir, no cronograma de execução pactuado, a ordem de realização das ações de cada campanha dentro do prazo contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

Tramita nesta Administração o Processo Administrativo nº 142/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio diagnóstico vinculados às mesmas campanhas. Os objetos são autônomos quanto à execução, aos mercados fornecedores e às habilitações exigidas, não havendo interdependência que condicione a eficácia de um à do outro.

Há, contudo, correlação funcional que recomenda coordenação entre os dois contratos: as ações educativas objeto deste processo produzem demanda qualificada para os exames daquele, na medida em que identificam pessoas em situação de rastreamento em atraso e as orientam quanto aos fluxos de acesso. Recomenda-se que a fiscalização de ambos observe essa articulação, sem que dela decorra condicionamento recíproco de execução ou de pagamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inc. XII)

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. A contratada deverá conduzir as ações em conformidade com a legislação ambiental e com as normas de gerenciamento de resíduos, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados nos eventos e nas ações territoriais e observando critérios de racionalidade na produção dos materiais gráficos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. XIII)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução das ações de promoção da saúde, educação em saúde e mobilização comunitária das Campanhas Outubro Rosa (Cuidado Integral à Saúde da Mulher) e Novembro Azul (Saúde do Homem em Foco), a serem desenvolvidas nos territórios das 20 (vinte) equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria MS nº 2.446/2014), a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436/2017) e com os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as condicionantes registradas neste estudo, em especial a verificação prévia de compatibilidade do plano de comunicação com a legislação eleitoral e a definição do prazo de execução em dias contados da ordem de serviço.

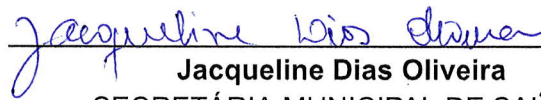


PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

São Raimundo Nonato (PI), 07 de outubro de 2026.



Jacqueline Dias Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE